



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 068/2023 de 21/09/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023 de 21/09/2023.

**OBJETO:** “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas”.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 24 DE SETEMBRO DE 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 24/09/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 190/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023:** Pregoeiro Oficial, Sr. Rodrigo Daniel da Silveira.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$1.303.892,90 (Um milhão, trezentos e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 041/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3714-7399

**Horário de funcionamento:** 07h00min. às 16h00.

\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.COM EXCEÇÃO DOS ITENS: 113, 114 e 115, QUE SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

TIPO: MENOR PREÇO

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS - MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edilson Marinho Gandra, conforme Decreto Municipal nº 2246/2018 realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rodrigo Daniel da Silveira, Agente de Contratação oficial, designado pelo **Ato (Portaria) nº 196/2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriane da Rocha Pereira Guerra, Fernando Nascimento da Silva e Tatilene Aparecida Marques da Silva, designados através do **Ato (Portaria) nº 196/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, através do endereço eletrônico [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas”**.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 96 da Lei Orgânica Municipal:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

S 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

S 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

S 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

S 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

S 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAETANÓPOLIS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.**

**6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

**6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

**6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação Oficial, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.**

**6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação Oficial, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação. É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

### **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Declaração ou atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante proponente já efetuou ou efetua fornecimento do produto de acordo com as características técnicas do material solicitado neste edital, obedecendo cronograma de entregas dentro do estipulado pela empresa,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

não tendo assim nada que a desabone. Não será aceito declarações emitidas pela própria empresa participante da licitação.

#### **8.5 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- a) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Agente de Contratação Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado em cada item no sistema da Licitar Digital.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

**9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação Oficial.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Agente de Contratação Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Agente de Contratação Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação Oficial por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação Oficial.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação Oficial, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação Oficial, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Agente de Contratação Oficial anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação Oficial poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação Oficial.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação Oficial.

**12.1.2.** O Agente de Contratação Oficial poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([compras@caetanopolis.mg.gov.br](mailto:compras@caetanopolis.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Agente de Contratação Oficial declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá um prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação Oficial autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação Oficial verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Agente de Contratação Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação Oficial, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de \_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

**17.1.4** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.5** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.6** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.7** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.8** Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis.

**17.1.8** Entregar os itens em perfeito estado para consumo, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**17.1.9** A Contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios seguindo as normas reguladoras da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**17.1.10** A CONTRATADA deverá fornecer alimentos íntegros, embalados, com boa aparência, sabor e textura que lhe são peculiares, de maneira que apresentem condições seguras de consumo, isento de qualquer contaminação que coloque em risco a saúde dos degustadores.

**17.1.11** Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

**17.1.12** Entregar os itens, conforme a marca especificada na proposta, não deteriorados.

**17.1.13** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Caetanópolis, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.14** Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

**17.1.15** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.16** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.17** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.18** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.19** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.20** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.21** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.22** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

### **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.1.2** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.1.4** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.1.5** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio das (os) fiscais do contrato, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento da Contratada será efetuado parceladamente, conforme requisitado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, aceitação pela Administração Municipal, emissão e apresentação dos documentos fiscais devidos, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

**21.2** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**21.3** A contagem para o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento/prestação de serviços, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Caetanópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.4** Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caetanópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caetanópolis.

**21.6** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**21.7** O Município de Caetanópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caetanópolis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caetanópolis.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Caetanópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.8** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caetanópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.9** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

**02.06.02.12.306.0040.2030.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500/1.552**

**02.06.02.12.306.0040.2102.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500/1.552**

**02.06.02.12.306.0040.2105.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500/1.552**

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@caetanopolis.mg.gov.br](mailto:compras@caetanopolis.mg.gov.br)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de CAETANÓPOLIS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (031) 3714-7399 e e-mail: [licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br](mailto:licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

CAETANÓPOLIS, 04 de setembro de 2024.

DE ACORDO

**Secretário Municipal de Administração**  
**Edilson Marinho Gandra**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

## **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO LICITADO**

“Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas”.

#### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, atendendo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Caetanópolis. Busca garantir melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

#### **3. ESTUDO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária para atender a compra de alimentos que serão destinados a suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal e filantrópicas de acordo com as legislações vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### **4. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Garantir através da alimentação fornecida que as necessidades nutricionais dos alunos sejam atendidas durante a sua permanência na escola, bem como a melhoria do rendimento escolar e a segurança alimentar e nutricional.

Oferecer aos alunos uma alimentação cada vez mais natural e diversificada, com redução de agrotóxicos e resíduos químicos.

Busca-se também propiciar condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

#### **5. DO PRAZO E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem ser prestados conforme descrito abaixo:

Prazo para entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis, no local e horário determinados na requisição/Ordem de Fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Local de entrega: Os produtos da merenda escolar deverão ser entregues nos locais definidos pelo setor de merenda escolar, sendo os mesmos, informado(s) na Nota de Autorização de Fornecimento, independente das quantidades solicitadas. Podem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Caetanópolis, ou nas escolas conforme endereços especificados abaixo:

Secretaria Municipal de Educação  
Rua: Fernando Lima, nº 151, Centro, Caetanópolis/MG  
(31) 3714-7414

Escola Municipal Coronel Caetano Mascarenhas  
Pça. Aníbal Pinto Mascarenhas, nº 182, Centro, Caetanópolis/MG  
(31) 3714-6367

Escola Municipal Emílio de Vasconcelos Costa  
Rod. BR 040, KM 454, Povoado do Pascoal, Caetanópolis/MG  
(31) 97134-7654

Escola Municipal Olívia Dalle Mascarenhas  
Rua: Paraíba, nº 219, Santo Antônio, Caetanópolis/MG  
(31) 3714-6369

Centro de Educação Infantil Municipal Mirian Gonçalves César Ribeiro – “Tia Mirinha”  
Rua: Dr. Guilherme Dalle, nº 568, Mangueiras, Caetanópolis/MG  
(31) 3714-7556

Escola Municipal Profª Celia Maria Barbosa  
Rua José Luiz Franco, 130 – Nossa Senhora das Graças – Caetanópolis/MG  
(31) 997449737

Colégio Cenecista Bernardo Mascarenhas – CNEC  
Rua Coronel José Jorge Mascarenhas, 51 – Centro – Caetanópolis/MG  
(31) 3714-6324

Creche Clara Nunes  
Rua Fernando Lima, 261 – Centro – Caetanópolis/MG  
(31) 3714-6360

Creche Municipal Profª Teresinha de Moura Dias  
Rua Adeli das Neves, 167, Nossa Senhora das Graças – Caetanópolis/MG  
(31) 984158541

### **6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

As descrições dos produtos constam no Anexo I deste documento.  
Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com os itens anteriores e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais, nas entidades filantrópicas e secretaria de educação de acordo com cronograma fornecido pelo setor de merenda escolar.

### **7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Cabe a Secretaria Municipal de Educação fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual perante o Município de Caetanópolis, nesta ocasião, a Srta. Amanda Cristina Ribeiro de Oliveira – Chefe de Merenda Escolar.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da Contratada será efetuado parceladamente, conforme requisitado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, aceitação pela Administração Municipal, emissão e apresentação dos documentos fiscais devidos, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

A contagem para o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento/prestação de serviços, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Caetanópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caetanópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caetanópolis.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

O Município de Caetanópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caetanópolis.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caetanópolis.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Caetanópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caetanópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024/2025, PNAE e SALÁRIO EDUCAÇÃO.

### **10. PRAZO CONTRATUAL**

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de 12 meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

### **11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 Menor preço por item.

### **12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS- MG pelo prazo de até 06 (seis) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista na Lei N.º 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

V. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de apresentar documentação essencial, se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;

Pelo atraso injustificado da entrega dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima;

As multas lançadas pela Prefeitura Municipal serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

As penalidades acima estipuladas só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, pela CONTRATADA, que deverá ser anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a Prefeitura de Caetanópolis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

A critério da Prefeitura de Caetanópolis, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente;

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos da lei 14.133/21, observados os prazos ali fixados;

Os recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caetanópolis;

### **13. DA PESQUISA DE PREÇOS**

De acordo a Instrução Normativa 65 de 07 de julho de 2021, incisos I e IV, no qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviço em geral, a pesquisa de preços e obtendo valor médio para contratação.

### **15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

10. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

### **16. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

| <b>ITEM</b> | <b>UND. MEDIDA</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b> | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |
|-------------|--------------------|-------------------|--|---------------------------|------------------------|
| <b>01</b>   | Unid.              | <b>300</b>        | <b>Abacaxi pérola</b> de primeira qualidade, bem desenvolvido, tamanho grande, com grau de maturação adequado para manipulação e consumo, sem danos físicos ou mecânicos.  | <b>10,23</b>              | <b>3.069,00</b>        |
| <b>02</b>   | Kg                 | <b>100</b>        | <b>Abacate manteiga</b> de primeira qualidade, casca lisa com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.                                   | <b>9,36</b>               | <b>936,00</b>          |
| <b>03</b>   | Kg                 | <b>300</b>        | <b>Abóbora moranga</b> de primeira qualidade, bem desenvolvida, com polpa firme e que seja de colheita recente.  | <b>5,53</b>               | <b>1.659,00</b>        |
| <b>04</b>   | Pacote c/<br>500 g | <b>200</b>        | <b>Amido de milho</b> , c/ aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Não deverá apresentar resíduos ou bolores. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de 500g, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. | <b>12,16</b>              | <b>2.432,00</b>        |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|           |                 |             |  |              |                  |
|-----------|-----------------|-------------|--|--------------|------------------|
| <b>05</b> | Kg              | <b>1000</b> | <b>Ameixa in natura</b> , nacional, de coloração roxa ou vermelho escuro, de primeira qualidade, tamanho médio, amadurecida, consistência firme. Isenta de terra e outros materiais estranhos, sujidades, manchas, pragas, lesões, partes moles e danificadas, odores e sabor estranhos. | <b>32,31</b> | <b>32.310,00</b> |
| <b>06</b> | Pacote c/ 05 kg | <b>1000</b> | <b>Arroz longo fino</b> , beneficiado, polido tipo 1, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. Não deve apresentar quantidade significativa de grãos quebrados ou manchados. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.   | <b>34,99</b> | <b>34.990,00</b> |
| <b>07</b> | Pacote c/ 05 kg | <b>500</b>  | <b>Açúcar Cristal</b> , branco, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.   | <b>21,55</b> | <b>10.775,00</b> |
| <b>08</b> | Caixa c/ 500 g  | <b>200</b>  | <b>Aveia em flocos finos</b> , com validade mínima de 03 meses contados a partir da data de entrega.   | <b>17,49</b> | <b>3.498,00</b>  |
| <b>09</b> | Frasco de 75 ml | <b>20</b>   | <b>Adoçante líquido</b> à base de sucralose ou stevia ou xilitol, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.   | <b>13,32</b> | <b>266,40</b>    |
| <b>10</b> | Pacote c/ 500 g | <b>500</b>  | <b>Amendoim com pele</b> , de primeira qualidade, sem mofo, ou sinais de umidade, a embalagem deverá ser de material resistente, de modo que   | <b>14,95</b> | <b>7.475,00</b>  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|           |                         |              |   |              |                  |
|-----------|-------------------------|--------------|---|--------------|------------------|
|           |                         |              | garanta a integridade do produto. Com prazo de validade mínimo de 04 meses.   |              |                  |
| <b>11</b> | Kg                      | <b>250</b>   | <b>Alho graúdo</b> , não descascado, firme, sem mofo, em ótimas condições de consumo.   | <b>29,32</b> | <b>7.330,00</b>  |
| <b>12</b> | Kg                      | <b>3500</b>  | <b>Banana prata</b> de primeira qualidade, com grau de amadurecimento intermediário, firme, sem sinais de decomposição. Deve ser entregue em tamanho médio.   | <b>11,38</b> | <b>39.830,00</b> |
| <b>13</b> | Unidade c/<br>25g a 30g | <b>500</b>   | <b>Bananada natural</b> , porção individual, sem adição de açúcar, corantes ou adoçantes, em tablete, com embalagem plástica. Deve ter como base a fruta banana e aceita-se adição de uva passa ou ameixa. Deve ter rotulagem adequada, data de fabricação e validade mínima de 06 meses. | <b>2,62</b>  | <b>1.310,00</b>  |
| <b>14</b> | Kg                      | <b>1.000</b> | <b>Batata Inglesa</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, firme e sem brotos.   | <b>9,41</b>  | <b>9.410,00</b>  |
| <b>15</b> | Kg                      | <b>200</b>   | <b>Batata-doce</b> de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e firme.   | <b>8,88</b>  | <b>1.776,00</b>  |
| <b>16</b> | Pacote c/<br>800g       | <b>100</b>   | <b>Batata-palha</b> , isenta de gorduras trans, com cor, sabor e odor característicos, crocante, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.  | <b>35,02</b> | <b>3.502,00</b>  |
| <b>17</b> | Kg                      | <b>300</b>   | <b>Beterraba</b> de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e firme.   | <b>6,47</b>  | <b>1.941,00</b>  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|    |                    |     |  |       |          |
|----|--------------------|-----|--|-------|----------|
| 18 | Pacote c/<br>350 g | 400 | <b>Biscoito Doce – tipo Maizena</b> , de 1ª qualidade, que não contenha gordura trans, íntegro, embalagem contendo composição nutricional e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.   | 6,00  | 2.400,00 |
| 19 | Pacote c/<br>500 g | 300 | <b>Biscoito Doce – tipo Rosquinha, sabor coco ou leite</b> , de 1ª qualidade, que não contenha gordura trans, íntegro, embalagem contendo composição nutricional e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.  | 6,75  | 2.025,00 |
| 20 | Pacote c/<br>330g  | 400 | <b>Biscoito Doce – tipo Amanteigado</b> , sabores variados, de 1ª qualidade, que não contenha gordura trans, íntegro, embalagem de 330 g, com 04 pcts individuais, contendo composição nutricional e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.                | 7,46  | 2.984,00 |
| 21 | Pacote c/<br>350 g | 400 | <b>Biscoito Salgado – tipo cream cracker</b> , de 1ª qualidade, que não contenha gordura trans, sem adição de açúcar, íntegro e crocante, embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | 6,47  | 2.588,00 |
| 22 | Kg                 | 100 | <b>Biscoito de Polvilho, tradicional</b> , de primeira qualidade, assado, tamanho médio. Data de validade  | 21,26 | 2.126,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|    |                     |       |   |              |                 |
|----|---------------------|-------|---|--------------|-----------------|
|    |                     |       | mínima de 03 meses a contar da data de entrega.   |              |                 |
| 23 | Kg                  | 100   | <b>Biscoito de Polvilho, tipo papa ovo</b> , de primeira qualidade, assado, tamanho médio. Data de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega  | <b>47,71</b> | <b>4.771,00</b> |
| 24 | Kg                  | 100   | <b>Biscoito de Polvilho, tipo escaldado</b> , de primeira qualidade, assado, tamanho médio. Data de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega   | <b>35,22</b> | <b>3.522,00</b> |
| 25 | Unidade. c/<br>90 g | 3.000 | <b>Bife de hambúrguer bovino</b> , resfriado, de primeira qualidade, peso médio de 90 g, inspecionado, embalagem plástica individual transparente, com data de fabricação e validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.<br><b>Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.</b> | <b>3,14</b>  | <b>9.420,00</b> |
| 26 | Unidade             | 300   | <b>Brócolis comum/japonês</b> de primeira qualidade, coloração verde, tenros, frescos, bem desenvolvidos, sem ataques de pragas, isentos de sujidades, parasitas e larvas.  | <b>10,03</b> | <b>3.009,00</b> |
| 27 | Pct c/ 500 g        | 800   | <b>Canjica branca</b> tipo 1, grãos de milho sem umidade, matérias estranhas, mofos ou carunchos. Embalagem resistente e com prazo de validade, de no mínimo 06   | <b>10,30</b> | <b>8.240,00</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|    |    |     | meses a contar da data de entrega.  |       |           |
|----|----|-----|---|-------|-----------|
| 28 | Kg | 500 | <b>Carne bovina de primeira qualidade, moída,</b> resfriada, limpa, sem ossos ou cartilagens, sem pele, com pouca gordura, apresentando sujidade máxima de 5%, que possua registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, em embalagens transparentes, com rótulo, procedência, data de validade e que tenha peso médio de 01 Kg cada peça. Deve ser entregue em carro refrigerado.<br><b>Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.</b>                    | 41,83 | 20.915,00 |
| 29 | Kg | 475 | <b>Carne bovina de primeira qualidade, picada em cubos pequenos,</b> resfriada, limpa, sem ossos ou cartilagens, sem pele, com pouca gordura, apresentando sujidade máxima de 5%, que possua registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, em embalagens transparentes, com rótulo, procedência, data de validade e que tenha peso médio de 01 Kg cada peça. Deve ser entregue em carro refrigerado.<br><b>Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.</b> | 43,30 | 20.567,50 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|    |                  |       |  |       |           |
|----|------------------|-------|--|-------|-----------|
| 30 | Kg               | 2.000 | <b>Carne suína de primeira qualidade, tipo pernil, picada em cubos pequenos</b> , resfriada, limpa, sem ossos ou cartilagens, sem pele, com pouca gordura, apresentando sujidade máxima de 5%, que possua registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, em embalagens transparentes, com rótulo, procedência, data de validade e que tenha peso médio de 01 Kg cada peça. Deve ser entregue em carro refrigerado.<br><b>Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.</b> | 32,83 | 65.660,00 |
| 31 | Pacote 500g      | 30    | <b>Cacau em pó 100%</b> - sem adição de açúcar e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.  | 34,93 | 1.047,90  |
| 32 | Tubos c/<br>35g  | 50    | <b>Canela em pó fina</b> - homogênea; de coloração parda amarelada ou marrom claro; com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.   | 9,73  | 486,50    |
| 33 | Caixa de<br>200g | 500   | <b>Creme de leite integral</b> – homogeneizado, embalagem longa vida, com no mínimo de 17% de gordura e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.   | 4,43  | 2.215,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|    |                    |     |  |       |          |
|----|--------------------|-----|--|-------|----------|
| 34 | Kg                 | 700 | Cenoura de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e firme.   | 7,63  | 5.341,00 |
| 35 | Pacote c/<br>300 g | 150 | <b>Cereal matinal sem açúcar</b> , alimento à base de flocos de milho, não deverá apresentar corantes, gorduras trans, açúcares ou adoçantes artificiais. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.  | 17,85 | 2.677,50 |
| 36 | Kg                 | 600 | <b>Coxa e sobrecoxa de frango congelada</b> em embalagens plásticas contendo os ossos e pele, não deverá haver impurezas tais como penugens, penas e sangue, não devem estar temperadas. As embalagens devem estar rotuladas, apresentando procedência, data de validade e que possuam registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Deve ser entregue em carro refrigerado. <b>Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.</b> | 14,03 | 8.418,00 |
| 37 | Kg                 | 300 | <b>Coxinha da asa do frango</b> , em embalagens plásticas contendo os ossos e pele, não deverá haver impurezas tais como penugens, penas e sangue, não devem estar temperadas. As embalagens devem estar rotuladas, apresentando procedência, data de validade e que possuam registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.  | 20,42 | 6.126,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|    |                    |      |   |       |           |
|----|--------------------|------|---|-------|-----------|
|    |                    |      | Deve ser entregue em carro refrigerado. <b>Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.</b>  |       |           |
| 38 | Pacote c/<br>500 g | 100  | <b>Coco ralado</b> , desidratado, sem adição de açúcar, embalagem intacta, com data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.   | 36,27 | 3.627,00  |
| 39 | Kg                 | 300  | <b>Chuchu</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, firme, sem manchas e sem brotos.  | 8,53  | 2.559,00  |
| 40 | Kg                 | 1500 | <b>Cebola Branca</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e firme.   | 11,27 | 16.905,00 |
| 41 | Unidade            | 300  | <b>Couve-flor</b> de primeira qualidade, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm, tenros, frescos, bem desenvolvidos, sem ataques de pragas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. | 11,74 | 3.522,00  |
| 42 | Pacote c/ 01<br>Kg | 250  | <b>Colorau</b> , natural de urucum, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.  | 12,65 | 3.162,50  |
| 43 | Sachê c/<br>340g   | 3000 | <b>Extrato de Tomate Concentrado</b> : ingredientes: tomate, sal e açúcar. Deve ser entregue em sachê resistente, sem aberturas ou vazamentos.  | 6,98  | 20.940,00 |
| 44 | Pacote c/<br>01kg  | 800  | <b>Farinha de Mandioca</b> tipo 1, fina com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.   | 8,76  | 7.008,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|    |                 |      |  |       |           |
|----|-----------------|------|--|-------|-----------|
| 45 | Pacote c/ 01 Kg | 150  | Farinha de trigo especial c/ fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.                               | 8,31  | 1.246,50  |
| 46 | Pacote c/ 01 kg | 20   | Farinha de trigo especial s/ fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.                               | 8,31  | 166,20    |
| 47 | Pacote c/ 01 kg | 3000 | Feijão Carioca tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, parasitas, grãos brotados ou mofados, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.                           | 8,73  | 26.190,00 |
| 48 | Pacote c/ 01 Kg | 400  | Feijão Preto tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, parasitas, grãos brotados ou mofados, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.                             | 9,33  | 3.732,00  |
| 49 | Pote c/ 100g    | 100  | Fermento químico em pó, data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.   | 11,32 | 1.132,00  |
| 50 | Pacote c/ 01 kg | 400  | Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.  | 5,30  | 2.120,00  |
| 51 | Kg              | 300  | Filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiado em bifés de 100g em média, congelados a (-18°C), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam | 57,25 | 17.175,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|    |                       |      |   |       |           |
|----|-----------------------|------|---|-------|-----------|
|    |                       |      | impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). As embalagens devem estar rotuladas, apresentando procedência, data de validade e que possuam registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Deve ser entregue em carro refrigerado. <b>Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.</b> |       |           |
| 52 | Caixa ou sachê c/ 24g | 100  | <b>Gelatina incolor</b> , em pó, sem sabor, sem adição de açúcar, corante e conservantes, deve ter rotulagem adequada, data de fabricação e validade mínima de 06 meses.  | 7,97  | 797,00    |
| 53 | Kg                    | 1000 | <b>Goiaba vermelha</b> , de primeira qualidade, apresentando tamanho médio, com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem parasitas, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Grau de amadurecimento intermediário.   | 42,15 | 42.150,00 |
| 54 | Kg                    | 250  | <b>Inhame</b> de primeira qualidade, íntegro e firme.   | 12,70 | 3.175,00  |
| 55 | Bandeja c/ 540g       | 1500 | <b>Iogurte</b> com polpa de frutas, sabores variados, deve ser entregue em  | 9,40  | 14.100,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|           |                  |             |  |              |                  |
|-----------|------------------|-------------|--|--------------|------------------|
|           |                  |             | bandejas originais de fábrica, com 06 potes individuais de 90 g. <b>Não aceita-se bebida láctea.</b> Como características organolépticas, deve apresentar consistência firme/pastosa; cor, sabor e odor característicos. Deve apresentar composição nutricional em cada pote de 90 g, de no mínimo 70 Kcal e 1,8 g de proteína. A embalagem deve apresentar data de validade de no mínimo 15 dias a contar da data de entrega. Deve ser entregue em carro refrigerado. |              |                  |
| <b>56</b> | Kg               | <b>6000</b> | <b>Laranja pêra rio</b> de 1ª qualidade, firme. Deve ser entregue em tamanho médio.  | <b>7,93</b>  | <b>47.580,00</b> |
| <b>57</b> | Kg               | <b>600</b>  | <b>Laranja serra d'água</b> de 1ª qualidade, firme. Deve ser entregue em tamanho médio.  | <b>8,62</b>  | <b>5.172,00</b>  |
| <b>58</b> | Caixa c/ 12 Lts  | <b>600</b>  | <b>Leite UHT Integral</b> , leite de vaca líquido em embalagens longa vida, íntegras, acondicionadas em caixas de papelão com 12 unidades e que apresentem data de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Deve possuir registro de inspeção no Ministério da Agricultura / SIF/ DIPOA.   | <b>72,82</b> | <b>43.692,00</b> |
| <b>59</b> | Caixa c/ 01Litro | <b>100</b>  | <b>Leite UHT Integral 0% Lactose</b> , leite de vaca líquido em embalagens longa vida, íntegras, data de validade mínima de 03 meses a contar da data de   | <b>9,67</b>  | <b>967,00</b>    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|           |                  |              |  |              |                  |
|-----------|------------------|--------------|--|--------------|------------------|
|           |                  |              | entrega. Possuir registro de inspeção no Ministério da Agricultura / SIF/ DIPOA.   |              |                  |
| <b>60</b> | Pacote de 01kg   | <b>50</b>    | <b>Leite em pó integral</b> , leite de vaca em pó, de primeira qualidade, desidratado, sem adição de soro de leite, livre de umidade, fermentação e corpos estranhos. Poderá conter lecitina de soja. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Ressalta-se que o produto não pode conter adição de açúcar, adoçantes artificiais (sacarose, sucralose, maltodextrina, etc), corantes ou conservantes artificiais. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | <b>33,24</b> | <b>1.662,00</b>  |
| <b>61</b> | Caixa c/ 01Litro | <b>50</b>    | <b>Leite de soja</b> , leite vegetal líquido em embalagens longa vida, elaborado com extrato de soja, não contendo açúcares, glúten e lactose, deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Data de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.   | <b>10,93</b> | <b>546,50</b>    |
| <b>62</b> | Embalagem c/80g  | <b>6000</b>  | <b>Leite Fermentado</b> , alimento à base de leite desnatado, fermento lácteo e açúcar, pronto para consumo, sabores de frutas ou tradicional. Data de validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.   | <b>3,44</b>  | <b>20.640,00</b> |
| <b>63</b> | Kg               | <b>1.200</b> | <b>Linguiça suína (pernil)</b> resfriada, sem pimenta, em embalagens transparentes, que tenha peso médio de 01   | <b>35,43</b> | <b>42.516,00</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|           |                 |             |  |              |                 |
|-----------|-----------------|-------------|--|--------------|-----------------|
|           |                 |             | Kg cada peça. As embalagens devem estar rotuladas, apresentando procedência, validade e que possuam registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. <b>Apresentar amostra da menor embalagem original sendo que está deve ser correspondente ao produto entregue.</b> Deve ser entregue em carro refrigerado. |              |                 |
| <b>64</b> | Kg              | <b>500</b>  | <b>Manga Palmer</b> de primeira qualidade, apresentando cor e características naturais ao produto, casca sã e sem rachaduras, tamanho e ponto de amadurecimento médio, sem sinais de decomposição.   | <b>9,94</b>  | <b>4.970,00</b> |
| <b>65</b> | Pote c/ 01 Kg   | <b>200</b>  | <b>Margarina</b> com sal que contenha em sua composição mínimo de 65% de lipídeos, sem gordura trans e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.  | <b>22,04</b> | <b>4.408,00</b> |
| <b>66</b> | Pote c/ 500g    | <b>200</b>  | <b>Manteiga com sal</b> – de primeira qualidade, composta por: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio e fermento lácteo, sem redutores de acidez. Coloração uniforme, sem sabor rançoso. Isento de trigo, derivados e traços.  | <b>22,04</b> | <b>4.408,00</b> |
| <b>67</b> | Pacote c/ 500 g | <b>2000</b> | <b>Macarrão espaguete</b> nº 08, com ovos, fabricado à partir de matéria-prima de excelente qualidade,   | <b>4,44</b>  | <b>8.880,00</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|           |                    |              |  |              |                  |
|-----------|--------------------|--------------|--|--------------|------------------|
|           |                    |              | enriquecido com ferro e ácido fólico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Após cozido, o macarrão deve manter-se íntegro, conservando sua forma e sabor característicos, sendo que os testes culinários serão feitos pelo setor de alimentação escolar.   |              |                  |
| <b>68</b> | Pacote c/<br>500 g | <b>1500</b>  | <b>Macarrão Picado</b> tipo Padre Nosso ou Ave Maria, com ovos, fabricado à partir de matéria-prima de excelente qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Após cozido, o macarrão deve manter-se íntegro, conservando sua forma e sabor característicos, sendo que os testes culinários serão feitos pelo setor de alimentação escolar. | <b>6,07</b>  | <b>9.105,00</b>  |
| <b>69</b> | Pacote c/<br>500 g | <b>2000</b>  | <b>Macarrão parafuso</b> com ovos, fabricado à partir de matéria-prima de excelente qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Após cozido, o macarrão deve manter-se íntegro, conservando sua forma e sabor característicos, sendo que os testes culinários serão feitos pelo setor de alimentação escolar.                              | <b>7,73</b>  | <b>15.460,00</b> |
| <b>70</b> | Kg                 | <b>5.000</b> | <b>Maçã nacional</b> , variedade fuji, firme, cor vermelha, sem sinais de decomposição. Deve ser   | <b>11,40</b> | <b>57.000,00</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|           |                            |              |  |              |                  |
|-----------|----------------------------|--------------|--|--------------|------------------|
|           |                            |              | entregue em tamanho médio.   |              |                  |
| <b>71</b> | <b>Kg</b>                  | <b>300</b>   | <b>Mamão formoso</b> de primeira qualidade, casca fina, sem amassaduras e em grau intermediário de amadurecimento.   | <b>12,52</b> | <b>3.756,00</b>  |
| <b>72</b> | <b>Kg</b>                  | <b>2.000</b> | <b>Mexerica Ponkan</b> de primeira qualidade, firme, tamanho médio, com grau de maturação adequado para o consumo.   | <b>11,66</b> | <b>23.320,00</b> |
| <b>73</b> | <b>Kg</b>                  | <b>4.000</b> | <b>Melancia</b> de primeira qualidade, bem desenvolvida, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme, sem danos físico oriundos do manuseio e transporte.   | <b>7,00</b>  | <b>28.000,00</b> |
| <b>74</b> | <b>Kg</b>                  | <b>400</b>   | <b>Melão amarelo</b> de primeira qualidade bem desenvolvido, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físico oriundos do manuseio e transporte.  | <b>15,55</b> | <b>6.220,00</b>  |
| <b>75</b> | <b>Pacote c/<br/>500 g</b> | <b>600</b>   | <b>Milho de pipoca 1ª</b> qualidade, grãos selecionados e graúdos, com validade mínima de 05 meses a partir da entrega.  | <b>7,33</b>  | <b>4.398,00</b>  |
| <b>76</b> | <b>Lata c/<br/>280g</b>    | <b>800</b>   | <b>Milho verde enlatado</b> , peso líquido: 280 gramas e peso drenado: 170g, sendo que as latas devem estar sem amassados, ferrugens, vazamentos ou estufadas e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | <b>6,40</b>  | <b>5.120,00</b>  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|    |                          |       |  |       |           |
|----|--------------------------|-------|--|-------|-----------|
| 77 | Kg                       | 400   | Mini pão francês - c/<br>aproximadamente 25<br>gramas, assado no dia da<br>entrega, não se aceitando<br>pão congelado.   | 28,33 | 11.332,00 |
| 78 | Bandeja de<br>250 g      | 100   | Morango, fresco, de<br>primeira qualidade, fruto de<br>coloração avermelhada com<br>sabor levemente ácido,<br>firme, tamanho médio, com<br>características organolépticas<br>preservadas, sem danos<br>químicos, físicos e<br>biológicos. Isento de<br>sujidades, parasitas,<br>rachaduras, cortes e<br>perfurações. Acondicionado<br>em embalagem resistente e<br>transparente, em bandejas<br>de material atóxico com<br>peso médio de 250g. | 13,36 | 1.336,00  |
| 79 | Garrafa pet<br>c/ 900 ml | 2.000 | Óleo de Soja Refinado em<br>garrafa pet c/ 900 ml e com<br>validade mínima de 06<br>meses a contar da data de<br>entrega.  | 8,30  | 16.600,00 |
| 80 | Pacote c/<br>100 g       | 50    | Orégano desidratado,<br>constituído por folhas de<br>espécimes vegetais<br>genuínos, sãs, limpas e<br>secas, cor verde pardacenta,<br>cheiro e sabor próprio.<br>Acondicionado em<br>embalagem plástica, marca<br>do fabricante e prazo de<br>validade.  | 10,13 | 506,50    |
| 81 | Pente c/ 30<br>unid.     | 800   | Ovos brancos de galinha,<br>de primeira qualidade, tipo<br>extra, classe A, frescos,<br>selecionados, com<br>embalagem primária<br>atóxica, em pentes, não<br>reutilizadas. Produto isento<br>de rachaduras, estufamento<br>ou sujidades. Casca do ovo   | 37,77 | 30.216,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

|           |                |               |   |              |                  |
|-----------|----------------|---------------|---|--------------|------------------|
|           |                |               | limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.   |              |                  |
| <b>82</b> | Unidade        | <b>20.000</b> | <b>Pão Francês</b> c/ aproximadamente 50 gramas, novo, de primeira qualidade.   | <b>1,97</b>  | <b>39.400,00</b> |
| <b>83</b> | Unidade        | <b>2.000</b>  | <b>Pão doce</b> c/ 50 gramas, novo, de primeira qualidade.  | <b>0,89</b>  | <b>1.780,00</b>  |
| <b>84</b> | Unidade        | <b>2.000</b>  | <b>Pão Doce com coco</b> c/ 50 gramas, novo, de primeira qualidade.   | <b>2,82</b>  | <b>5.640,00</b>  |
| <b>85</b> | Unidade        | <b>15.000</b> | <b>Pão “tipo Cachorro- quente”</b> , c/ 50 gramas, novo, de primeira qualidade.   | <b>1,25</b>  | <b>18.750,00</b> |
| <b>86</b> | Pacote c/ 300g | <b>200</b>    | <b>Pão doce tipo bisnaguinha</b> , tradicional, sem gordura trans, macio, com rotulagem adequada, data de fabricação e validade mínima de 06 meses.   | <b>7,19</b>  | <b>1.438,00</b>  |
| <b>87</b> | Kg             | <b>500 Kg</b> | <b>Pera portuguesa ou willians</b> , nova, unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e odores estranhos. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. | <b>22,79</b> | <b>11.395,00</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|    |    |      |  |       |           |
|----|----|------|--|-------|-----------|
| 88 | Kg | 1000 | <b>Pêssego nacional</b> de primeira qualidade, tamanho médio, íntegro sem sinais de danos físicos e mecânicos, com coloração uniforme isento de sinais de apodrecimento, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos.  | 19,27 | 19.270,00 |
| 89 | Kg | 625  | <b>Peito de frango com ossos e pele</b> , congelado, em embalagens plásticas, não deverá haver impurezas tais como penugens, penas e sangue, não deve estar temperado. As embalagens devem estar rotuladas, apresentando procedência, data de validade e que possuam registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Deve ser entregue em carro refrigerado. <b>Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.</b> | 34,92 | 21.825,00 |
| 90 | Kg | 300  | <b>Peito de frango em filé</b> , congelado em embalagens plásticas, sem ossos, não deverá haver impurezas tais como penugens, penas e sangue, não deve estar temperado. As embalagens devem estar rotuladas, apresentando procedência, data de validade e que possuam registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Deve ser entregue em carro refrigerado. <b>Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo</b>  | 26,13 | 7.839,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|    |                   |     | que esta deve ser correspondente ao produto entregue.  |       |          |
|----|-------------------|-----|--|-------|----------|
| 91 | Kg                | 100 | <b>Pepino</b> , comum, para salada, de 1º qualidade, deverá apresentar coloração verde claro ou escuro, estar bem desenvolvido, limpo, com superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças.   | 7,21  | 721,00   |
| 92 | Kg                | 200 | <b>Pimentão verde</b> de primeira qualidade, tamanho médio, íntegro e firme.   | 7,34  | 1.468,00 |
| 93 | Pacote de 01kg    | 100 | <b>Polvilho azedo</b> , tipo 1, cor, odor e sabor próprios. Não deverá apresentar resíduos ou bolores. Embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.   | 16,03 | 1.603,00 |
| 94 | Embalagem de 01kg | 100 | <b>Polpa de fruta congelada sabor acerola</b> , natural, que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas, sem adição de corantes, açúcares ou adoçantes artificiais. Deve ser produzida em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com a legislação vigente. A embalagem deve estar intacta, apresentar procedência, data de produção e validade mínima de 6 meses. Deve ser entregue em carro refrigerado. | 26,27 | 2.627,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|    |                   |     |  |       |          |
|----|-------------------|-----|--|-------|----------|
| 95 | Embalagem de 01kg | 100 | <b>Polpa de fruta congelada sabor abacaxi</b> , natural, que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas, sem adição de corantes, açúcares ou adoçantes artificiais. Deve ser produzida em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com a legislação vigente. A embalagem deve estar intacta, apresentar procedência, data de produção e validade mínima de 6 meses. Deve ser entregue em carro refrigerado. | 26,27 | 2.627,00 |
| 96 | Kg                | 100 | <b>Polpa de fruta congelada sabor morango</b> natural, que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas, sem adição de corantes, açúcares ou adoçantes artificiais. Deve ser produzida em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com a legislação vigente. A embalagem deve estar intacta, apresentar procedência, data de produção e validade mínima de 6 meses. Deve ser entregue em carro refrigerado.   | 26,27 | 2.627,00 |
| 97 | Kg                | 200 | <b>Repolho verde</b> de primeira qualidade, bem desenvolvido, fresco, com folhas na coloração verde, tamanho médio, de 01 a 02 Kg cada, firme, sem defeitos, perfurações ou sinais de ataques de pragas ou doenças.  | 9,66  | 1.932,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|     |                  |     |   |       |          |
|-----|------------------|-----|---|-------|----------|
| 98  | Kg               | 200 | <b>Repolho roxo</b> de primeira qualidade, bem desenvolvido, fresco, com folhas na coloração roxa, tamanho médio, de 01 a 02 Kg cada, firme, sem defeitos, perfurações ou sinais de ataques de pragas ou doenças. | 12,31 | 2.462,00 |
| 99  | Pacote c/ 01 kg  | 200 | <b>Sal Refinado Iodado</b> , validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.   | 3,91  | 782,00   |
| 100 | Lata c/ 250 g    | 700 | <b>Sardinhas em conserva</b> , com óleo comestível, sem sujidades, em embalagens de <b>250 grs</b> , não amassadas, enferrujadas ou estufadas e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.      | 12,41 | 8.687,00 |
| 101 | Garrafa c/ 01 Lt | 480 | <b>Suco de Caju</b> concentrado, garrafa c/ 01 Lt, validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.   | 9,48  | 4.550,40 |
| 102 | Garrafa c/ 01 Lt | 360 | <b>Suco de Uva</b> concentrado, garrafa c/ 01 Lt, validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.  | 9,48  | 3.412,80 |
| 103 | Garrafa c/ 01 Lt | 480 | <b>Suco de Maracujá</b> concentrado, garrafa c/ 01 Lt, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.   | 13,99 | 6.715,20 |
| 104 | Garrafa c/ 01 Lt | 360 | <b>Suco de Goiaba</b> concentrado, garrafa c/ 01 Lt, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.   | 10,15 | 3.654,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|            |                    |              |  |              |                  |
|------------|--------------------|--------------|--|--------------|------------------|
| <b>105</b> | Garrafa c/<br>1,5L | <b>400</b>   | <b>Suco de uva integral</b> – 100% natural, sem adição de açúcar, água, corantes, conservantes ou sucos concentrados. Embalagem em vidro ou plástico. Não aceita-se embalagem longa vida Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.  | <b>22,97</b> | <b>9.188,00</b>  |
| <b>106</b> | Caixa de<br>200ml  | <b>400</b>   | <b>Suco de uva integral - embalagem individual, 200 ml</b> , 100% natural, sem adição de açúcar, água, corantes, conservantes ou sucos concentrados. Pronto para consumo, em embalagem longa vida, com canudo e orifício circular para inserir o canudo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | <b>6,50</b>  | <b>2.600,00</b>  |
| <b>107</b> | Pacote c/ 01<br>kg | <b>500</b>   | <b>Tempero</b> feito com alho e sal, contendo para cada porção de 05 gramas, média de 1.580 mg de sódio, validade mínima de 06 meses.  | <b>8,56</b>  | <b>4.280,00</b>  |
| <b>108</b> | Kg                 | <b>1.000</b> | <b>Tomate Andrea</b> de primeira qualidade, tamanho médio, firmes e íntegros, com grau intermediário de amadurecimento.  | <b>13,48</b> | <b>13.480,00</b> |
| <b>109</b> | Bandeja c/<br>500g | <b>100</b>   | <b>Uva roxa sem semente</b> de primeira qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos   | <b>12,70</b> | <b>1.270,00</b>  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|            |                   |             |  |              |                  |
|------------|-------------------|-------------|--|--------------|------------------|
|            |                   |             | e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas.   |              |                  |
| <b>110</b> | Embalagem c/ 500g | <b>40</b>   | <b>Uva passas escuras</b> – sem adição de açúcar, sem sementes. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.   | <b>11,60</b> | <b>464,00</b>    |
| <b>111</b> | Kg                | <b>250</b>  | <b>Vagem</b> de primeira qualidade, bem desenvolvida, fresca, de coloração verde clara, sem manchas ou sinais de ataques de pragas ou doenças.   | <b>25,70</b> | <b>6.425,00</b>  |
| <b>112</b> | Garrafa c/ 750 ml | <b>50</b>   | <b>Vinagre</b> de vinho tinto, frasco com 750 ml, produto natural fermentado acético, simples, com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega.  | <b>9,82</b>  | <b>491,00</b>    |
| <b>113</b> | Kg                | <b>1500</b> | <b>Carne bovina de primeira qualidade, moída (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> , resfriada, limpa, sem ossos ou cartilagens, sem pele, com pouca gordura, apresentando sujidade máxima de 5%, que possua registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, em embalagens transparentes, com rótulo, procedência, data de validade e que tenha peso médio de 01 Kg cada peça. Deve ser entregue em carro refrigerado.<br><b>Apresentar amostra da</b> | <b>41,83</b> | <b>62.745,00</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

|     |    |      |  |       |           |
|-----|----|------|--|-------|-----------|
|     |    |      | <b>menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.</b>   |       |           |
| 114 | Kg | 1425 | <b>Carne bovina de primeira qualidade, picada em cubos pequenos (AMPLA CONCORRÊNCIA), resfriada, limpa, sem ossos ou cartilagens, sem pele, com pouca gordura, apresentando sujidade máxima de 5%, que possua registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, em embalagens transparentes, com rótulo, procedência, data de validade e que tenha peso médio de 01 Kg cada peça. Deve ser entregue em carro refrigerado. Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.</b> | 43,30 | 61.702,50 |
| 115 | Kg | 1875 | <b>Peito de frango com ossos e pele (AMPLA CONCORRÊNCIA), congelado, em embalagens plásticas, não deverá haver impurezas tais como penugens, penas e sangue, não deve estar temperado. As embalagens devem estar rotuladas, apresentando procedência, data de validade e que possuam registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Deve ser entregue em carro refrigerado. Apresentar amostra da menor embalagem original, sendo que esta deve ser correspondente ao produto entregue.</b>  | 34,92 | 65.475,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024  
TIPO: MENOR PREÇO

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de Caetanópolis/MG, CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ/MF N. 23.221.351/0001-28, neste ato, representados conforme Decreto Municipal Nº 2246/2018, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Claudilene Teixeira Félix Dornas**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 665.837.306-00, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços/fornecimentos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 089/2024, Registro de Preços, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 041/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 041/2024.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimentos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Caetanópolis/MG.

**2.3.** - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os *gêneros alimentícios* nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>MARCA</b> | <b>QNT</b> | <b>UNID</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|------------------|--------------|------------|-------------|-----------------------|--------------------|
| 1           |                  |              |            |             |                       |                    |

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços devem ser prestados conforme descrito abaixo:

Prazo para entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis, no local e horário determinados na requisição/Ordem de Fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Local de entrega: Os produtos da merenda escolar deverão ser entregues nos locais definidos pelo setor de merenda escolar, sendo os mesmos, informado(s) na Nota de Autorização de Fornecimento, independente das quantidades solicitadas. Podem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Caetanópolis, ou nas escolas conforme endereços especificados abaixo:

Secretaria Municipal de Educação  
Rua: Fernando Lima, nº 151, Centro, Caetanópolis/MG  
(31) 3714-7414

Escola Municipal Coronel Caetano Mascarenhas  
Pça. Aníbal Pinto Mascarenhas, nº 182, Centro, Caetanópolis/MG  
(31) 3714-6367

Escola Municipal Emílio de Vasconcelos Costa  
Rod. BR 040, KM 454, Povoado do Pascoal, Caetanópolis/MG  
(31) 97134-7654

Escola Municipal Olívia Dalle Mascarenhas  
Rua: Paraíba, nº 219, Santo Antônio, Caetanópolis/MG  
(31) 3714-6369

Centro de Educação Infantil Municipal Mirian Gonçalves César Ribeiro – “Tia Mirinha”  
Rua: Dr. Guilherme Dalle, nº 568, Mangueiras, Caetanópolis/MG  
(31) 3714-7556

Escola Municipal Profª Celia Maria Barbosa  
Rua José Luiz Franco, 130 – Nossa Senhora das Graças – Caetanópolis/MG  
(31) 997449737

Colégio Cenecista Bernardo Mascarenhas – CNEC  
Rua Coronel José Jorge Mascarenhas, 51 – Centro – Caetanópolis/MG  
(31) 3714-6324

Creche Clara Nunes  
Rua Fernando Lima, 261 – Centro – Caetanópolis/MG  
(31) 3714-6360

Creche Municipal Profª Teresinha de Moura Dias  
Rua Adeli das Neves, 167, Nossa Senhora das Graças – Caetanópolis/MG  
(31) 984158541

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de CAETANÓPOLIS caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de \_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**7.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

**7.1.4** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**7.1.5** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.1.6** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.1.7** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.1.8** Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis.

**7.1.8** Entregar os itens em perfeito estado para consumo, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.1.9** A Contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios seguindo as normas reguladoras da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

**7.1.10** A CONTRATADA deverá fornecer alimentos íntegros, embalados, com boa aparência, sabor e textura que lhe são peculiares, de maneira que apresentem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

condições seguras de consumo, isento de qualquer contaminação que coloque em risco a saúde dos degustadores.

**7.1.11** Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

**7.1.12** Entregar os itens, conforme a marca especificada na proposta, não deteriorados.

**7.1.13** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Caetanópolis, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.1.14** Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

**7.1.15** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.1.16** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.1.17** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.1.18** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.1.19** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.20** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.1.21** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.1.22** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

**8.1.2** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.1.4** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**8.1.5** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da **Sra. Claudilene Teixeira Félix Dornas** e da Chefe de Merenda Escolar, **Sra. Amanda Cristina Ribeiro de Oliveira**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Caetanópolis e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Caetanópolis inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Caetanópolis.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento da Contratada será efetuado parceladamente, conforme requisitado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, aceitação pela Administração Municipal, emissão e apresentação dos documentos fiscais devidos,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

**10.2** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**10.3** A contagem para o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento/prestação de serviços, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Caetanópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.4** Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caetanópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caetanópolis.

**10.6** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**10.7** O Município de Caetanópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caetanópolis.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caetanópolis.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Caetanópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.8** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caetanópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias e sem prejuízo para o Município de CAETANÓPOLIS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 063 de 21 de setembro de 2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Caetanópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**  
**Claudilene Teixeira Félix Dornas**  
**Secretária M. de Educação**  
**Decreto Municipal nº 2246/2018**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**  
**Representante Legal**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024  
TIPO: MENOR PREÇO

## MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024

PARTES:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de Caetanópolis/MG, CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.221.351/0001-28, neste ato, representados conforme Decreto Municipal Nº 2246/2018, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **Claudilene Teixeira Félix Dornas**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 665.837.306-00, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº **089/2024**, modalidade Pregão Eletrônico nº **041/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**1.1 “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas”.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº **089/2024**, Pregão Eletrônico nº **041/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá validade até 31/12 do exercício em curso, iniciando sua vigência no ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento da Contratada será efetuado parceladamente, conforme requisitado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, aceitação pela Administração Municipal, emissão e apresentação dos documentos fiscais devidos, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

**4.2** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**4.3** A contagem para o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento/prestação de serviços, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Caetanópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.4** Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caetanópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caetanópolis.

**4.6** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.7** O Município de Caetanópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caetanópolis.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caetanópolis.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Caetanópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.8** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caetanópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.06.02.12.306.0040.2030.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500/1.552**

**02.06.02.12.306.0040.2102.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500/1.552**

**02.06.02.12.306.0040.2105.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500/1.552**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de \_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**7.1.4** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**7.1.5** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.1.6** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.1.7** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.1.8** Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis.

**7.1.8** Entregar os itens em perfeito estado para consumo, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.1.9** A Contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios seguindo as normas reguladoras da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

**7.1.10** A CONTRATADA deverá fornecer alimentos íntegros, embalados, com boa aparência, sabor e textura que lhe são peculiares, de maneira que apresentem condições seguras de consumo, isento de qualquer contaminação que coloque em risco a saúde dos degustadores.

**7.1.11** Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

**7.1.12** Entregar os itens, conforme a marca especificada na proposta, não deteriorados.

**7.1.13** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Caetanópolis, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.1.14** Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

**7.1.15** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.1.16** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.1.17** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

incorrções, resultantes da entrega do(s) produto(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.1.18** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.1.19** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.20** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.1.21** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.1.22** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**8.1.2** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.1.4** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**8.1.5** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 068/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024, Processo Licitatório nº 089/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraopeba/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**CAETANÓPOLIS** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**  
**Claudilene Teixeira Félix Dornas**  
**Secretária M. de Educação**  
**Decreto Municipal nº 2246/2018**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**  
**Representante Legal**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

